



## GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO****SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTEPaço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito  
Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 171, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 35.000.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária em atendimento a Lei nº 4.038, de 10 de maio de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências – Secretaria de Administração / Departamento de Convênios;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.003, de 28 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar a dotação orçamentária abaixo codificada:

**Origem para desdobramento:**

Dotação: 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000298 (Ficha 1062)

**Destinação:**

Dotação: 02.04.02.449051.15.451.0008.1.013.07.1000479

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 4º, inciso I da referida Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de **R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL				
02.04.02	GESTÃO DE CONVÊNIOS				
02.04.02	400000	DESPESA CAPITAL			
02.04.02	440000	INVESTIMENTOS			
02.04.02	449051.15.451.0008.1.013.07.1000479	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Nova)		35.000.000,00

**Art. 3º.** As suplementações de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, estimado para o exercício de 2023.

**Art. 4º.** Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de novembro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 3.970, de 29 de julho de 2022.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao, 1º de junho de 2023 – 324º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal**ARILDO GUADAGNINI**  
Secretário Municipal de Governo  
Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município